



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0031/2023

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 13.227.228/0001-60, neste ato representado por seu presidente, senhor **JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Coité- Estado da Bahia, portador do CPF nº 239.863.555-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDUARDO CEDRAZ MAMEDE**, CNPJ: 07.495.854/0001-35, com escritório a Avenida Padre Madureira, nº. 201, Bairro: Madureira, Conceição do Coité/BA, representada pelo senhor **EDUARDO CEDRAZ MAMEDE**, inscrito no CPF nº 004.190.565-21 e RG 0865146870/SSP/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato conforme Processo Administrativo nº. 0031/2023, Dispensa de Licitação nº. 0015/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de vídeo monitoramento para composição do sistema de segurança dos anexos I e II da sede do poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité/BA.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo 0031/2023, Dispensa de Licitação nº 0015/2023, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)** que serão pagos de acordo com a execução e entrega do objeto do presente contrato.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

Praca Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, da configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento contratual.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.1.5 - A implantação compreende a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos ao **CONTRATANTE** e o treinamento inicial para a operação do mesmo.

3.1.6 - Serão considerados instalados, todo software implantado pelo contratado, que de alguma forma, em parte ou no total, estejam produzindo informações com dados reais do **CONTRATANTE**.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

4.1 O pagamento mencionado será feito pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA logo que o serviço seja realizado,



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

emissão de nota fiscal de prestação de serviço onde será depósito bancário/transferência para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao CNPJ;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.4 Se forem constatados erros nos documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.6 O serviço objeto do presente contrato não terão seus valores reajustados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA é o setor de Controle Interno, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

DOTAÇÃO:

01.031.0001.2003-Manutenção Adm. da Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 1500
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3390.30.00 - Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da CONTRATADA;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0031/2023, modalidade Dispensa de Licitação 0015/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/12/2023, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser instalado em 24 horas, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

10.2 - Somente será aceito os equipamentos que atendam às especificações constantes da cotação de preço em anexo.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, será recusado, cabendo ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A CONTRATADA se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones
- *In Loco*

12. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BA, 05 de Julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

CNPJ: 13.227.228/0001-60

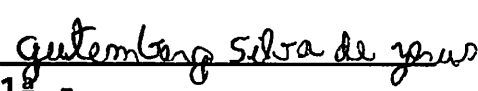
CONTRATANTE


EDUARDO CEDRAZ MAMEDE


CNPJ: 07.495.854/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1ª - _____

CPF: 000754365 14


2ª - _____

CPF: 952 371 945-91



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0015/2023, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/218.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de vídeo monitoramento para composição do sistema de segurança dos anexos I e II da sede do poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité/BA.

EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO CEDRAZ MAMEDE
CNPJ: 07.495.854/0001-35
ENDEREÇO: Av. Padre Madureira, 201
BAIRRO: Madureira
CEP: 48.730-000
CIDADE: Conceição do Coité/BA.

Funcional: 01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. da Câmara Municipal
Fonte De Recursos: 1500 - Recursos Ordinários
Elemento De Despesa:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 - Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

• **VALOR DO CONTRATO:** 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Julho a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Gonçalo Mascarenhas Lopes
Presidente-CPL

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N° 1.496
De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes
Presidente**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.495.854/0001-35

Razão Social: EDUARDO CEDRAZ MAMEDE

Endereço: AV PADRE MADUREIRA 201 TERREO / MADUREIRA / CONCEICAO DO COITÉ / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800572656488900

Informação obtida em 05/07/2023 15:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUARDO CEDRAZ MAMEDE**
CNPJ: **07.495.854/0001-35**

~~Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:~~

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:04 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **92BC.EAE0.76EA.D427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233256016

RAZÃO SOCIAL EDUARDO CEDRAZ MAMEDE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.768.290	CNPJ 07.495.854/0001-35

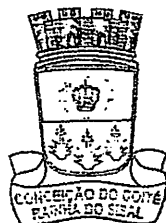
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 43681 / 2023

Contribuinte: EDUARDO CEDRAZ MAMEDE
CPF/CNPJ: 07.495.854/0001-35
Zoneamento: 1643
Endereço: RUA PADRE MADUREIRA, 201 - CENTRO 48.730-000 CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

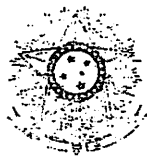
Emissão: 07/06/2023 às 09:40:35
Validade: 05/09/2023

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaoocoite.ba.gov.br>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 3354 - 1058 - 7638



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO CEDRAZ MAMEDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.495.854/0001-35

Certidão n°: 25535530/2023

Expedição: 07/06/2023, às 09:42:35

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO CEDRAZ MAMEDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.495.854/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.